

**LEI MUNICIPAL Nº2935/2016**

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei n.3213/2016  
Autoria do Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

I- Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua E esquina com a Rua A, no loteamento João Stacciarini II, formado pelo lote 22 da quadra G, possuindo as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto situado no alinhamento predial da Rua E, na divisa com o lote 20, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua E por uma distância de 16,00 metros; vira à esquerda, segue pela confluência das duas vias públicas acima citadas, por uma distância de 1,80 metros; vira à esquerda, segue confrontando com o alinhamento predial da Rua A por uma distância de 6,00 metros; vira a esquerda, segue confrontando ainda com o alinhamento predial da Rua A por uma distância de 3,60 metros; vira a esquerda, segue confrontando com o lote 21 por uma distância de 16,00 metros; vira a esquerda, segue confrontando com o lote 20 por uma distância de 10,00 metros, encontrando assim o ponto de partida e fechando assim o perímetro; perfazendo uma área total de 175,02 m<sup>2</sup> (cento e setenta e cinco metros dois centímetros quadrados). Inscrição cadastral municipal imobiliária n. 01.07.007.0154.001, matriculado no CRI local sob o n.9.363, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de agosto de



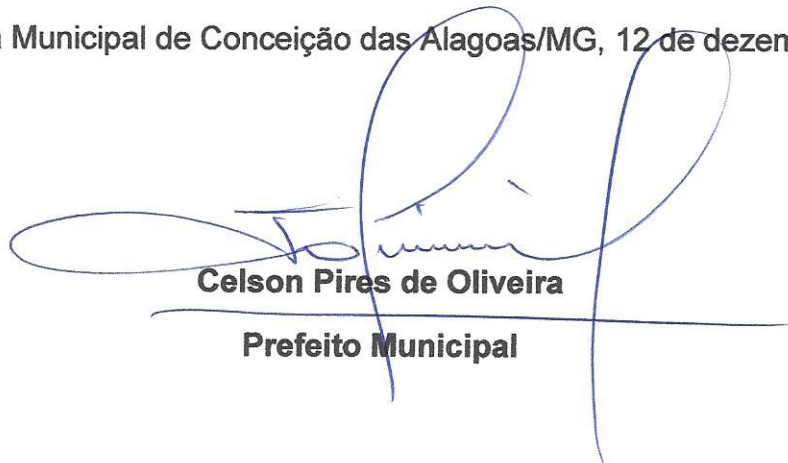
1

2003, com avaliação no valor de R\$ 3.134,79 (três mil cento e trinta e quatro reais setenta e nove centavos).

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais n. 2751/2014 e 2768/2014.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 12 de dezembro de 2016.



**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**